

Campinas, 11 de setembro de 2020.

Assunto: Esclarecimento 01. Concorrência nº 004/2020.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, o qual nos foi remetido por meio de correio eletrônico, conforme descrito abaixo, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Contratações, vem esclarecer o que segue:

PERGUNTA: "É solicitado no artigo 6 (Proposta Técnica), especificamente entre os itens 6.1.3 a 6.1.9, as comprovações técnicas do gerente/instrutor do contrato para composição da pontuação técnica da empresa. Pergunta-se:


1. *Esse profissional que deverá atuar na carga horária mensal informada no item 5 (PERÍODO E CARGA HORÁRIA MENSAL) do anexo I (Termo de Referência)?*
2. *Ou poderá ser indicado um outro profissional, desde que este atenda as especificações para prestar o serviço (gerente/instrutor) informado no item 4.3 (DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DO PROFISSIONAL INDICADO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS) do anexo I (Termo de Referência)?"*

RESPOSTA: A Comissão de Contratações esclarece, que a resposta à pergunta trazida pela interessada encontra-se grafada no subitem 6.5 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, informamos que continuamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos no prazo regulamentar.

Em atenção aos princípios constitucionais da publicidade e da isonomia, a presente resposta será encaminhada a todos os interessados que retiraram o edital citado, bem como publicada no sítio eletrônico do CBC.

Atenciosamente,



Delvair Rodrigues Trindade
Presidente da Comissão de Contratações